



**Da Secretaria Municipal de Educação, Saúde e Assistência Social
Para Gabinete do Prefeito
Em: 07 de maio de 2024**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Exmo. Prefeito

Solicito autorização de V. Exa. para a contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de recarga de gás de cozinha - gás liquefeito de petróleo de 13 quilogramas (P13) e 45 quilogramas (P45), conforme especificações, termo de referência e documentos que o acompanham, documentação, minuta contratual, comprovação de valor de mercado, disponibilidade financeira e orçamentária que seguem.

1.OBJETO: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de recarga de gás de cozinha, gás liquefeito de petróleo de 13 quilogramas (P13) e 45 quilogramas (P45).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

As recargas de gás de cozinha se justificam em razão da necessidade básica para diversas atividades como a preparação da merenda escolar e o uso pelas demais secretarias para distribuição social e outros. Já foi realizado o Processo Licitatório nº 097/2023, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 060/2023, onde as recargas de gás de cozinha foram declaradas desertas, fundamentando assim a hipótese do art. 75, III da Lei 14.133/21.

Ressalta-se que o objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, sendo caracterizado como objeto comum, de rotina e essencial. Sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades da administração no que diz respeito a preparação da merenda escolar e o uso pelas demais secretarias para distribuição social e outros, sendo o mesmo imprescindível.

3. PRAZO ESTIMADO: 12 (doze) meses

4. EM QUE DATA O OBJETO DEVE COMEÇAR A SER UTILIZADO: Maio de 2024.

5. ATÉ QUANDO O OBJETO SERÁ UTILIZADO: Maio de 2025.

6. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

(X) ALTO () MÉDIO () BAIXO

7. INDICAÇÃO DOS MEMBROS QUE IRÃO COMPOR A FASE DE PLANEJAMENTO:

a) Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar: dispensado

b) Responsável pela elaboração do Termo de Referência: Secretária Municipal de Educação, Sra. Lidiane de Araújo Gava e Silva; Secretário Municipal de Saúde, Sr. Luciano Otávio Baeta Chartone de Paula e Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Juliana Maria Bianchetti.

c) Responsável pela matriz de risco, se houver: não há

d) Gestores da Ata de Registro de Preços: Secretária Municipal de Educação, Sra. Lidiane de



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



Araújo Gava e Silva; Secretário Municipal de Saúde, Sr. Luciano Otávio Baeta Chartone de Paula e Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Juliana Maria Bianchetti.

e) Fiscal Administrativo do Objeto: Sra. Karina Aparecida da Silva Nascimento, nutricionista.

8. EQUIPE DE CONTRATAÇÃO

a) Agente de Contratação: Sra. Tainara Vitória dos Santos Ramos

b) Equipe de Apoio : Sra. Ana Carolina Rodrigues de Oliveira e Sr. Ramon Martins Lopes

Alfredo Vasconcelos, 07 de maio de 2024.

Lidiane de Araújo Gava e Silva
Secretária Municipal de Educação

Luciano Otávio Baeta Chartone de Paula
Secretário Municipal de Saúde

Juliana Maria Bianchetti
Secretária Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação da empresa LUIZ DO NASCIMENTO AMARAL E CIA LTDA, CNPJ 22.647.945/0001-32, para futuro e eventual fornecimento de recarga de gás de cozinha, gás liquefeito de petróleo de 13 quilogramas (P13) e 45 quilogramas (P45), conforme descrito abaixo:

Item	Unid	Quant.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Unid	200	Carga de Gás de cozinha P13 – recarga de gás liquefeito do petróleo, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47 de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT (sem vasilhame). Carga 13 kg.	R\$89,50	R\$17.900,00
02	Unid	50	Carga de Gás de cozinha P45 – recarga de gás liquefeito do petróleo, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47 de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT (sem vasilhame). Carga 45 kg.	R\$399,90	R\$19.995,00

Valor Total: R\$37.895,00 (trinta e sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

JUSTIFICATIVA

As recargas de gás de cozinha se justificam em razão da necessidade básica para diversas atividades como a preparação da merenda escolar e o uso pelas demais secretarias para distribuição social e outros. Já foi realizado Processo Licitatório nº 097/2023, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 060/2023, onde as recargas de gás de cozinha foram declaradas desertas, fundamentando assim a hipótese do art. 75, III da Lei 14.133/21.

Ressalta-se que o objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, sendo caracterizado como objeto comum, de rotina e essencial. Sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades da administração no que diz respeito a preparação da merenda escolar e o uso pelas demais secretarias para distribuição social e outros, sendo o mesmo imprescindível.

DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se de recarga de gás para atender as necessidades das secretarias supramencionadas no que tange à preparação de alimentos de forma a garantir a alimentação nutricional regulamentadas por legislações específicas e supervisionadas pela nutricionista do município. Sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades da administração no que diz respeito a preparação da merenda escolar e o uso pelas demais secretarias para distribuição social e outros, sendo o mesmo imprescindível.

EMBASAMENTO LEGAL

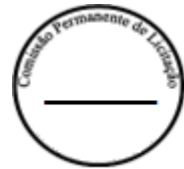
Arts. 72 e 75, inciso III da Lei 14.133/21.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Foram efetuados orçamentos junto a empresas atuantes no ramo mediante solicitação formal de cotação a empresas do ramo e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) obtendo-se como proposta mais vantajosa a da empresa LUIZ DO NASCIMENTO AMARAL E CIA LTDA, CNPJ



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



22.647.945/0001-32, no valor total de **R\$37.895,00 (trinta e sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais)** para o período de 12 (doze) meses e ainda comprovação de aptidão para fornecimento do objeto, através de atestado de capacidade técnica.

DO PREÇO E METODOLOGIA DA PESQUISA DE MERCADO:

Foram efetuados orçamentos junto a empresas atuantes no ramo mediante solicitação formal de cotação. Efetuada a pesquisa, esta foi compatibilizada com preço constante de banco de preço público – PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) onde foi constatado que o valor da presente contratação é condizente com o valor de mercado.

Ressalta-se inclusive que o valor se encontra abaixo do valor estimado Processo Licitatório nº 097/2023, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 060/2023, onde tais itens foram declarados como deserto.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DISPENSA DE PUBLICAÇÃO

Foram orçados valores junto a empresas do ramo e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), comprovando-se o valor de mercado. A vasta pesquisa e a existência de fornecedor que ofertou melhores condições econômicas é justificativa para a dispensa de publicação facultada pelo art. 75, § 3º da Lei 14133/21.

Sobre a dispensa de publicação a AGU manifestou nesse sentido:

“36. Na mesma toada, a Lei permite em algumas passagens que certas práticas e/ou instrumentos jurídicos sejam usados de maneira preferencial, podendo haver a sua não utilização, caso haja a devida justificativa. É o que se nota, por exemplo, da previsão do artigo 75, §3º, que assenta que "as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”. PARECER n. 00002/2021/CNMLC/CGU/AGU NUP: 00688.000716/2019-43.

DA DISPENSA DO ETP

Considerando a dispensa em razão do não terem licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas no Processo Licitatório nº 097/2023, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 060/2023, bem como por entender que todos os dados necessários a elaboração da contratação encontram-se no dispostos no termo de referência, dispensamos o estudo técnico preliminar nos termos do art. 72, inciso I, da Lei 14.133/21.

ENTREGA, PRAZOS E PAGAMENTO

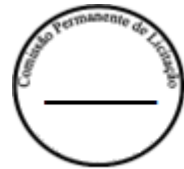
O objeto da presente licitação será solicitado conforme necessidade das Secretarias solicitantes, através de Ordem de Compras emitida pelo setor competente, podendo ser solicitadas pequenas quantidades, as quais deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal.

O prazo de entrega do objeto será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da ordem de compra.

Os produtos serão conferidos no ato da entrega, e qualquer irregularidade constatada implicará em:



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



a) Se disser respeito à qualidade, a Contratante poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo único - Em todos os casos citados a substituição será imediata.

Obs.: Não serão aceitos, determinadamente, produtos que não sejam da marca ofertada e não atendam as especificações e as necessidades da Administração Municipal.

Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Ata.

O pagamento do objeto fornecido será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária, nos casos de incidência de tarifas de TED ou DOC serão deduzidas do pagamento do credor.

A contratada deverá discriminar, também na nota fiscal, todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS, ISS e outros.

Se devido a Administração efetuará a retenção do IRPJ, INSS, ISS e outros sobre o valor devido a detentora.

A Prefeitura reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, substituir de imediato os produtos, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no §2º do art. 90 da Lei Federal 14.133/21.



DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

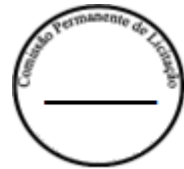
São obrigações da contratante:

- a) Solicitar os produtos através de ordem de compras.
- b) Coordenar o recebimento dos produtos atestando o Recebimento na Nota Fiscal/Fatura;
- c) Verificar a qualidade dos materiais em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
- d) Comunicar ao contratado qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-la;
- e) Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.
- f) Efetuar à contratada, no valor contratado, o pagamento no prazo estipulado referente à prestação dos serviços;
- g) Fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato através do Fiscal Administrativo, a Sra. Karina Aparecida da Silva Nascimento, nutricionista, desde já devidamente designados para este fim, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento do objeto;
- h) Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento do Contrato.
- i) Aplicar ao fornecedor penalidades, quando for o caso;
- j) Notificar, por escrito, o fornecedor, da aplicação de qualquer sanção.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

São obrigações da Detentora, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- a) Os produtos deverão ser entregues nas condições estabelecidas acima.
- b) Fornecer os produtos de acordo com o contido nas especificações da Ordem de Compra, sem o que não serão aceitos pela Administração.
- c) Todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços.
- d) Acondicionar os produtos de forma adequada e resistente.
- e) Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, as irregularidades verificadas posteriores ao fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- f) Solicitar a Administração autorização de alteração da marca dos produtos, desde que devidamente justificado, devendo os produtos substituídos serem de qualidade igual ou superior.



- g) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.
- i) Informar ao órgão requisitante do Contratante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo estabelecido.
- j) Resguardar todos os direitos previstos no código do consumidor.
- k) Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do vencimento da Ata.
- l) Cumprir fielmente as especificações constantes de sua proposta, bem como de todas as condições previstas no edital e, ainda, de acordo com a ordem de compra expedida.
- m) Não ceder a Ata de Registro de Preços, em parte ou no todo, em hipótese alguma, sem expressa autorização do Contratante.
- n) Entregar os produtos nos locais indicados pela Administração.
- o) Aceitar os pedidos de forma parcelada.
- p) A detentora deverá discriminar na nota fiscal todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS e ISS e outros, que serão retidos pelo Município.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a prestação dos serviços correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

02.001.000.20.606.0008.2.169.3.3.90.30.00 - Ficha 032
02.003.001.12.361.0011.2.046.3.3.90.30.00 - Ficha 163
02.003.001.12.365.0011.2.049.3.3.90.30.00 - Ficha 205
02.004.001.10.122.136.2.198.3.3.90.30.00 - Ficha 275
02.004.001.10.301.0032.2.185.3.3.90.30.00 - Ficha 282
02.004.001.10.301.0032.2.187.3.3.90.30.00 - Ficha 298
02.004.001.10.301.0032.2.188.3.3.90.30.00 - Ficha 307
02.004.001.10.302.0033.2.199.3.3.90.30.00 - Ficha 322
02.004.001.10.302.0033.2.191.3.3.90.30.00 - Ficha 331
02.004.001.10.304.0034.2.195.3.3.90.30.00 - Ficha 370
02.004.001.10.305.0034.2.194.3.3.90.30.00 - Ficha 383
02.007.001.08.122.0002.2.143.3.3.90.30.00 - Ficha 515
02.007.001.08.244.0028.2.149.3.3.90.30.00 - Ficha 543

Por se tratar de registro de preços, o empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 136, inciso IV da Lei 14.133/21.



DO GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Atuarão como Gestores da Ata de Registro de Preços as secretaria solicitantes através de seus respectivos secretários, e como fiscal administrativo a Sra. Karina Aparecida da Silva Nascimento, nutricionista.

DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Contratante, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 155 e 156 da Lei 14.133/21, além das demais cominações legais cabíveis;

Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas de menor potencial, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei n.º 14.133/21.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.



O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

DA DISPENSA DO CONTRATO

Por se tratar de bens comuns a serem adquiridos de forma parcelada, não sendo possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, tratando-se, portanto, de mera expectativa de fornecimento deverá integrar o edital somente a Minuta da Ata de Registro de Preços, dispensando a Minuta Contratual.

A referida Minuta da Ata de Registro de Preços contém cláusulas contratuais, sendo os contratos substituídos pelos empenhos nos termos do art. 95 da Lei 14.133/21 e individualizados com as ordens de fornecimento.

CONDIÇÕES GERAIS

No valor global da proposta apresentada estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte e entrega no local indicado pela Administração e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o objeto.

Integram o presente termo de referência a seguinte documentação

- Orçamentos
- Contrato Social;
- CNPJ;
- Prova de regularidade para a Fazenda Municipal: válida até 24/07/2024
- Prova de regularidade para a Fazenda Estadual: válida até 24/07/2024;
- Prova de regularidade para a Fazenda Federal; válida até 07/10/2024;
- Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal; válida até 07/05/2024;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas; válida até 22/10/2024;
- Certidão negativa de Falência e Concordata emitida em 26/04/2024;
- Certificado de Posto Revendedor junto a ANP; válida até 07/08/2024;
- Atestado de capacidade técnica;
- Declaração múltipla;
- Certidão Negativa Correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
- Adequação orçamentária e financeira;
- Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Parecer Jurídico.

Alfredo Vasconcelos, 07 de maio de 2024.

Lidiane de Araújo Gava e Silva
Secretária Municipal de Educação

Luciano Otávio Baeta Chartone de Paula
Secretário Municipal de Saúde

Juliana Maria Bianchetti
Secretária Municipal de Assistência Social